

LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Grupo da Terceira Melhor Idade Sonhar é Viver da cidade de Santa Cecília do Sul.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais), para o exercício de 2010.

§ 1º - O valor disposto neste artigo poderá ser repassado em parcelas, mensais e consecutivas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada na Lei-de-meios em execução ou a ser efetivado através de Decreto do Executivo, com recursos de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas, para liberação das parcelas subseqüentes.

Art. 5º - As disposições desta Lei ficam incluídas na LDO e Plurianual vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Santa Cecília do Sul,
aos 09 de setembro de 2010.

Moacir Zanatta
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Juliana Pegoraro Caroff
Aux. Administrativa